



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.198/94.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, prefeito Municipal de guarujá do Sul, estado de santa catarina,

TORNA PÚBLICO, A todos os habitantes dste município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou, e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO, à efetuar despesas da Ordem de até R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais), visando o pagamento do Transporte com Professores Municipais, nos dias 18, 19, e 20 de Outubro de 1.994, numa excursão EDUCATIVA e CULTURAL, até a Capital do Estado.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à Conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

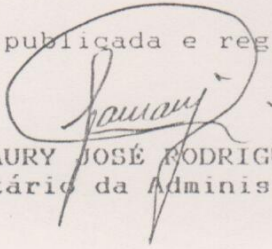
Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 25 de outubro de 1.994.

42º ano da Fundação e 33º ano da Instalação.


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração